



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 4498/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MICROFONES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ÁUDIO**, com instalação, montagem, manutenção, documentação, identificação, certificação, testes de cabeamento e conectorização, **COM INCLUSÃO DE PEÇAS**, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de novos microfones e a substituição de cabeamentos no plenário da Câmara Municipal são necessárias para solucionar problemas técnicos como falhas de áudio, ruídos e desgaste do sistema atual. Essas melhorias visam garantir maior qualidade nas transmissões das sessões, eficiência na comunicação entre os parlamentares e servidores, além de assegurar transparência e acessibilidade à população. Com a modernização da infraestrutura tecnológica, espera-se redução de custos com manutenções futuras e conformidade com padrões técnicos atualizados, assegurando um funcionamento pleno e eficiente das atividades legislativas.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Microfone condensador cardióide Gooseneck de 45 cm (articulação total e fácil posicionamento) que possua LED de identificação on/off, impedância de saída de 180 Ohms, SPL máximo de 120 dB SPL, Sensibilidade de -33 dBV / Pa a 1 kHz, Alcance de frequência: 70 Hz a 16 kHz, Faixa Dinâmica de 93 dB. Deve acompanhar base de mesa, tipo de conector XLR, da mesma marca do microfone	02
2	Prestação de serviços de readequação de pontos da infraestrutura de conectividade de áudio, com instalação de novos pontos, substituição de todo o cabeamento existente, montagem, manutenção, documentação, identificação, certificação, testes de cabeamento e conectorização, com inclusão de peças e consumíveis	01

3.1. A empresa contratada deverá fornecer de 02 (dois) novos microfones, compatíveis com a estrutura atualmente existente nesta Edilidade, assegurando a conectividade XLR, com base do mesmo fabricante e devidamente instalados, cabeados e em perfeito funcionamento.

3.2. A empresa contratada deverá realizar a criação de 02 (dois) novos pontos de áudio, incluindo instalação, montagem, manutenção, documentação, identificação, certificação, testes de cabeamento e conectorização, com a inclusão de todas as peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos novos pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.3. Os serviços contratados devem manter o padrão de qualidade do cabeamento estruturado e conectores instalados nesta Casa, sendo vedada a instalação de materiais de qualidade inferior ou de procedência desconhecida.
- 3.4. Cumpre informar que esta Edilidade conta com 05 (cinco) microfones instalados na Mesa Diretora, 16 (dezesseis) microfones instalados nas mesas dos Vereadores e 02 (dois) microfones instalados no púlpito, todos no Plenário dos Autonomistas do Edifício Oswaldo Samuel Massei.
- 3.5. A empresa contratada deverá substituir integralmente o cabeamento pré-existente, uma vez que demonstra falhas em seu funcionamento ante a ação natural do tempo e o desgaste ocasionado.
- 3.6. A estrutura de cabeamento é realizada por baixo do piso e, para cada microfone instalado, estima-se a necessidade de 25 (vinte e cinco) metros de cabos XLR.
- 3.7. Em atendimento às boas práticas, recomendamos que sejam utilizados materiais do mesmo fabricante que o parque tecnológico atual desta Edilidade.
- 3.8. A Contratada deve fornecer e disponibilizar todas as ferramentas/equipamentos, inclusive os EPIs dos funcionários da empresa para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência.
- 3.9. Os produtos ordinários (cabos, conectores, fios e outros correlatos) inerentes a prestação ordinária dos serviços que se fizerem necessários, correrão sob às expensas da empresa contratada.

4. DA VISTORIA

- 4.1. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.
- 4.2. As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: <saop@camarascsp.gov.br >.
- 4.3. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista neste item e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O prazo para a entrega e instalação dos produtos contratados é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.2. Os serviços contratados deverão ser realizados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) **SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva entrega dos materiais solicitados, em conformidade com o item 5 do presente Termo;

8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9. GARANTIA

9.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;

9.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

9.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROFONE CONDENSADOR	02		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO	01		
VALOR GLOBAL			R\$	

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa